



**LEI MUNICIPAL Nº 688 /2025.**

**EMENTA:** Institui "A Semana Cultural Evangélica" no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, "A semana cultural evangélica", a ser comemorado sempre na segunda ou terceira semana de agosto de cada ano em curso com duração de três dias de evento.

**Art. 2º** - "A Semana Cultural Evangélica" deverá constar no Calendário Oficial Cultural do município de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Art. 3º** - Os eventos serão realizados com a seguinte Programação: cruzada evangélica que segue com a seguinte liturgia, Oração, louvor e pregação da palavra de Deus durante a realização do evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de julho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito

**Autoria do Projeto de Lei:**  
Vereador Silvano Pereira da Silva